



## **LEI COMPLEMENTAR Nº 116**

*de 23 de janeiro de 2008*

### **"Emenda Aditiva ao Projeto de Lei "Código Tributário Municipal e a Lei Complementar nº. 110/2.007".**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, APROVA a presente Lei.*

#### **Art. 1º..**

*Os Débitos não Tributários inscritos ou não em Dívida Ativa, prescrevem em 03(três) anos.*

#### **Art. 3º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo aos débitos já existentes.*

*Sala das Sessões, em 23 de Janeiro de 2.008.*

**MOHAMAD A. R. ABDALLA**Presidente

---

*Lei Complementar Nº 116/2008 - 23 de janeiro de 2008*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*